



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei nº 2.489, de 22 de Junho de 2.017.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.  
(Programa Novas Turmas de Educação Infantil)**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Lei n.º 2.453/2016, crédito especial no valor de R\$24.640,74 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), para manutenção de novas turmas de Educação Infantil, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
UNIDADE: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBUNIDADE: 03. DEPARTAMENTO ASSIST. AO EDUCANDO - ENSINO GERAL  
FUNÇÃO: 12. EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361. ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1202. ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL  
PROJETO: 1.122. ATENDIMENTO A CONVENIOS EDUCAÇÃO  
CATEGORIA: 3. DESPESAS CORRENTES  
GRUPO: 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
MODALIDADE: 90. APLICAÇÕES DIRETAS  
ELEMENTO: 30. MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: O.FNDE – OUTROS FNDE  
VALOR: R\$24.640,74

**Art. 2º** - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por excesso de arrecadação por Destinação de Recursos (DR.146), no programa Novas Turmas de Educação Infantil, transferido pelo FNDE.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/ MG, 22 de Junho de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas